

Nota: Este é um documento real fornecido por uma equipe de projeto real. Os nomes foram alterados para anonimizar o documento. É proibida a sua reprodução, por qualquer meio, fora do contexto académico de aulas da ESTG.

UNIVERSIDADE POLITÉCNICA DO INTERIOR (UPI)

FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA INFORMÁTICAS

EXEMPLO DE CADERNO DE ENCARGOS

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição pelUniversidade Politécnica do Interior (UPI) de Serviços Especializados na área de consultoria e assistência informáticas para intervenção no âmbito da operação SAMA - IES, de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I ao presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante, compreendendo os seguintes lotes:

- LOTE 1 Onlyonce adaptação do SI interno;
- LOTE 2 APCs adaptação do SI interno.

Cláusula 2.ª

Contrato

- 1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2. O contrato a celebrar integra os seguintes elementos:
 - a) (...)

Cláusula 3.ª

Prazo do Contrato

O contrato terá início na data da sua assinatura e será válido por 60 dias, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.



Cláusula 4.ª

Obrigações principais do prestador de serviços

- Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável ou no Caderno de Encargos, da celebração do contrato, decorrem para o prestador de serviços as obrigações constantes das Especificações Técnicas do presente Caderno de Encargos.
- 2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5.ª

Forma de Prestação do Serviço

- 1. Para acompanhamento da execução do contrato, o Prestador de Serviços fica obrigado a, sempre que solicitado, reunir nas instalações da UPI com os seus representantes.
- 2. Os serviços podem ser realizados nas instalações da UPI ou noutro local a indicar pelo Prestador de Serviços, carecendo de aprovação da UPI.

Cláusula 6.ª

Tarefas da prestação do serviço

Os serviços objeto do contrato compreendem as seguintes fases:

- 1. Lote 1 Onlyonce adaptação do SI interno:
 - a. Fase 1A Análise e especificação de requisitos;
 - b. Fase 1B Impacto do modelo de dados nos módulos aplicacionais SI-UPI.
- 2. Lote 2 APCs adaptação do SI interno:
 - a. Fase 2A Análise e especificação de requisitos;
 - Fase 2B Impacto do modelo de dados nos módulos aplicacionais SI-UPI.

Cláusula 7.ª

Prazo de Prestação do Serviço

- O prestador de serviços obriga-se a concluir a execução do serviço, com todos os elementos referidos nas especificações técnicas, anexas ao presente Caderno de Encargos, de acordo com as seguintes fases e datas:
 - a) Lote 1 Onlyonce adaptação do SI interno:
 - i) Fase 1A máximo de 30 dias:
 - ii) Fase 1B máximo de 30 dias.



- b) Lote 2 APCs adaptação do SI interno:
 - i) Fase 2A máximo 30 dias:
 - ii) Fase 2B máximo 30 dias.
- Os prazos previstos no número anterior podem ser prorrogados por iniciativa da entidade adjudicante ou a requerimento do prestador de serviços, desde que devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

Receção dos elementos a produzir pela prestação de serviços

- A UPI monitorizará em contínuo a prestação do serviço, com vista a verificar se o mesmo reúne as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei. No caso de incumprimento dos requisitos, a UPI comunicará o facto num prazo de 15 dias.
- 2. No caso previsto no número anterior, o prestador de serviços deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela UPI às alterações e complementos necessários para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

Cláusula 9.ª

Objeto do dever de sigilo

- O Prestador de Serviços deve guardar sigilo, mesmo após o termo do contrato, sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à UPI, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3. Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços, ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 10.ª

Preço Contratual

- 1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a UPI deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, o qual não pode, porém, ser superior ao total de (...), valor acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuído por lotes do seguinte modo:
 - a) Lote 1 máximo de (...), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;



- b) Lote 2 máximo de (...), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à UPI, incluindo as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 11.ª

Condições de Pagamento

1. A quantia devida nos termos da cláusula anterior deve ser paga no final de cada Fase, de cada um dos lotes, e em função do valor apresentado para cada uma delas.

Cláusula 12.ª

Resolução do contrato por parte do contraente público

- Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a UPI pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
- 2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços.

Cláusula 13.ª

Resolução do contrato por parte do prestador de serviços

- Sem prejuízo de outras situações de grave violação das obrigações assumidas pelo contraente público especialmente previstas no contrato e independentemente do direito de indemnização, o cocontratante tem o direito de resolver o contrato nas seguintes situações:
 - a) (...)

Cláusula 14.ª

Resolução de litígios - Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal (...), com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 15ª.

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.



ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Com o presente contrato pretende-se realizar a identificação dos módulos dos Sistemas de Informação Académicos da UPI que requerem adaptações, de modo a permitir a interoperabilidade com novas funcionalidades da Plataforma de Interoperabilidade (PI) e com um novo módulo de gestão de APCs (*Article Processing Charges*), desenvolvidos no âmbito do SAMA IES.

Esta identificação deve ser complementada com análise/especificação detalhada dos respetivos requisitos, especificação de eventuais alterações no modelo de dados dos sistemas em análise e respetivo impacto nos módulos aplicacionais.

O âmbito dos sistemas a analisar inclui: Portal myUPI, Sistema de Gestão de Alunos/Gestão Académica e Portal de Candidaturas, doravante designados globalmente SI-UPI.

Lote	Tarefas
1	 Fase 1A ✓ Análise dos sistemas incluídos no âmbito (SI-UPI); ✓ Análise da Plataforma de Interoperabilidade (novas funcionalidades desenvolvidas no âmbito da Operação SAMA-IES); ✓ Identificação dos módulos dos SI-UPI que requerem adaptações para garantir a interoperabilidade com as novas funcionalidades da PI; ✓ Especificação detalhada dos requisitos das adaptações necessárias, incluindo o descritor dos serviços em WSDL (Web Services Description Language);
	Fase 1B ✓ Análise dos modelos de dados dos SI-UPI, especificação de eventuais alterações e respetivo impacto nos módulos aplicacionais dos SI-UPI.
2	 Fase 2A ✓ Análise dos sistemas incluídos no âmbito (SI-UPI); ✓ Análise do módulo de Gestão de APC's (<i>Article Processing Charges</i>) / CRIS (<i>Current Research Information System</i>) desenvolvido no âmbito da Operação SAMA-IES; ✓ Identificação dos módulos dos SI-UPI que requerem adaptações para garantir a interoperabilidade com este módulo; ✓ Especificação detalhada dos requisitos das adaptações necessárias, incluindo o descritor dos serviços em WSDL (Web Services Description Language); Fase 2B ✓ Análise dos modelos de dados dos SI-UPI, especificação de eventuais alterações e respetivo impacto nos módulos aplicacionais dos SI-UPI.

Requisitos tecnológicos:

Java, JSP, WS SOAP/REST, XML/JSON, Tomcat, Oracle 12cc, .NET.





 Desenvolvimento web sob o paradigma MVC, baseado na implementada proprietária no myUPI;